



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 10/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ
Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº10/2018

PROCESSO Nº: 1145/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2300

NATUREZA DE DESPESA:339039-15

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: *Contratação de Serviço de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal, conforme detalhado no Anexo I.*

DATA: 30/07/2018

HORÁRIO: 15h30

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Pirai

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

*A Câmara Municipal de Pirai, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.*

OBJETO DA LICITAÇÃO: *Contratação de Serviço de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal, conforme detalhado no Anexo I.*

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – *Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.*

2.2 – *Não serão admitidos na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.*



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

2.3 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.4 – Fica estabelecido como critério obrigatório para participação do certame designado para 30 de julho de 2018, a empresa concorrente deverá se apresentar partir do dia 20 a 25 de julho de 2018, de 08h às 10h, no mesmo local da realização da licitação, para a realização da Visita Técnica.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Qualquer manifestação nesta Licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da licitante, de seu RG e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e do RG.

*3.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).*

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1. Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) Registro Comercial, no caso de empresário individual.

*II) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.*

II.I) Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

REGULARIDADE FISCAL:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II) prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;

III) prova de quitação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

- IV) prova de quitação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;*
- V) prova de quitação para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;*
- VI) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;*
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.*
- VIII) Registro no CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, através de apresentação da quitação da anuidade do presente exercício, ou Registro no CAU.*

4.2. DECLARAÇÕES:

I) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).

4.4. Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº10/2018

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

5.1. As propostas serão recebidas e abertas no dia 30 de julho de 2018, às 15h30, na Câmara Municipal de Pirai, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 Centro - Pirai - RJ.

*5.2. A "Proposta de Preços" deverá ser **apresentada em 02 (duas) vias em papel timbrado da Empresa**, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda corrente nacional, constituída pelos seguintes elementos:*



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

- a) *O preço proposto deverá incluir as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, legislações sociais, trabalhistas e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, lucro enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços.*
- b) *Prazo de execução dos serviços é de 45(quarenta e cinco) dias.*

5.3. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.4. Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.5. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

5.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

5.7. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48, §3º, da Lei 8666/93.

5.8. A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº10/2018

DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L. decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados na forma da execução direta.

7.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela Câmara Municipal de Pirai, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Uma vez adjudicada e homologada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizado o serviço.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

9.1. O prazo de execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

9.2. Por atraso na entrega dos serviços fica o prestador sujeito a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total do serviço, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

9.3. Transcorridos o prazo estabelecido em contrato para efetivação do serviço, poderá a Câmara cancelar o serviço, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº8. 666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito após execução da obra/serviços, servindo como base a planilha orçamentária.

10.2. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da C.P.L., a qual poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

11.3. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

11.4. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

11.5. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Plano Básico;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

12.1. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 09:00 e 17:00 horas ou pelo telefone nº (0xx24) 2411-9500.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação a Instruções Gerais e da igualdade.

12.3 – O Valor máximo para prestação de serviço é de **R\$109.680,66 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).**

Pirai, 19 de julho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – Plano Básico

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. *Execução dos serviços de acordo com a descrição abaixo:*

01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

01.1 *Reservatório, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 1500L, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores.*

Fornecimento **2 Unid.**

01.2 *Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais* **27h**

01.3 *Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais* **27h**

02 - ESTRUTURA METÁLICA

02.1 *Demolição e remoção de estruturas metálicas treliçadas de vergalhões e/ou perfis leves de aço, medidas pelo peso removido* **700 kg**

02.2 *Estrutura metálica em aço especial, resistente à corrosão (aço USI-SAC, CORTEN), para torres de elevadores, escadas, vigas e colunas de edificações e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive proteção antiferrugem.*

FORNECIMENTO e MONTAGEM **1.470 kg**

02.3 *Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais* **1 mês**

02.4 *Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem* **6m x mês**

02.5 *Aluguel de rodízios de borracha, para torre tubular.*
Custo para 4 rodízios **Unid. x mês 1,00**

02.6 *Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão*
m² x km 240,00

02.7 *Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical* **4m²**

02.8 *Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação* **4m²**

02.9 *Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela* **4m²**

02.10 *Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta* **4m²**



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

03 - REVESTIMENTO DE PISOS

03.1 Revestimento de piso com granito cinza corumbá, em placas, com espessura de 2cm, polido e lustrado, assente com argamassa colante, juntas de 2mm de espessura e rejuntamento pronto **m² 9,30**

03.2 Rodapé de granito cinza corumbá, com 10cm de altura e 2cm de espessura, assente em parede em osso, com argamassa de cimento, areia e saibro no traço 1:2:2 e nata de cimento sobre chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 (inclusive este) e rejuntamento pronto **m 10,30**

03.3 Mão-de-obra de ladrilheiro, inclusive encargos sociais **45h**

03.4 Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais **45h**

04 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS

04.1 Corrimão de tubo de aço inoxidável de 1 1/2", fixado em parede. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m 7,70**

04.2 Corrimão de tubo de aço inoxidável com dois tubos sobrepostos, fixados em montantes de tubo de aço inoxidável de 1 1/2".

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m 12,40**

04.3 Vidro temperado incolor, com 10mm de espessura, para portas ou painéis fixos, exclusive ferragens.

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m² 7,13**

04.4 Arrancamento de grades, grades, alambrados, cercas e portões **m² 5,70**

04.5 Portão de alumínio anodizado de uma ou duas folhas, em perfis verticais de 2" x 1", espaçadas de 10cm e horizontais de travamento do mesmo tipo.

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m² 8,10**

05 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

05.1 Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura

m² 135,00

05.2 Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento.

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m² 135,00**

05.3 Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4.1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento.

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m² 135,00**

05.4 Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímeros, atendendo a norma ABNT-NBR 9952 como tipo III-B, com espessura de 4,0mm, consumo mínimo de 1,15m²/m², aplicação com chama de maçarico sobre primer asfáltico base água ou base solvente, com consumo de 0,40kg/m², inclusive



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Terraços, lajes maciças, calhas, marquises, varandas e em regiões com temperatura até -5°C **m² 70,00**

05.5 *Cobertura para carro, tipo sombrite, com 3m de largura e 6m de comprimento.*

FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO **Unid. 1,00**

06 - REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDES E TETOS

06.1 *Remoção de forro de estuque, gesso, placas prensadas e semelhantes* **m² 6,30**

06.2 *Parede de Drywall com espessura de 73mm, estruturada com montantes simples autoportantes de 48mm, fixados a guias horizontais de 48mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), espessura de 12,5mm, largura de 1200mm, borda rebaixada, fixada aos montantes por meio de parafusos, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado. Aplicação em áreas secas.*

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m² 3,00**

06.3 *Forro falso de gesso, com placas pré-moldadas, de 60 x 60cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de arame e rejuntadas.*

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m² 39,50**

06.4 *Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários* **m² 180,00**

06.5 *Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard (NBR 15079), fosco aveludada em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três demãos e mais uma demão de massa corrida e lixamento, sobre a superfície já preparada, exclusive este preparo* **m² 428,00**

07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

07.1 *Luminária de sobrepôr, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 40W.*

FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **Unid. 3,00**

07.2 *Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria* **Unid. 3,00**

08 - ESCADA DE MARINHEIRO



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

08.1 Escada de marinheiro, com largura de 0,40m, executada em barra de 1¹/₄" x 1/4", sendo os degraus em ferro Ø de 5/8", espaçado de 30,00cm.
FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO **m 8,00**

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os horários de prestação dos serviços deverá ser feita das 8h as 17h e poderá ser alterada caso haja a devida justificativa por parte da contratada.

3.2 A data para execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Diretora da CMPirai e deverá ser definida em comum acordo entre ambas as partes.

3.3 A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços e de limpeza.

3.4 Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da empresa contratada, e da contratante, além das pessoas/visitantes.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.1. Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução do serviço.

4.6 Os profissionais devem estar uniformizados com crachá de identificação.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.1 Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 10/2018

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
CONVITE Nº 10/2018

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de ____ de 2018.

Nome da Empresa
CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº10/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação do Anxo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.0	Instalações Hidráulicas				
01.1	Reservatório, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 1500L, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. Fornecimento	Unid.	2,00		
01.2	Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais	h	27,00		
01.3	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais	h	27,00		

02.0	Estrutura Metálica				
02.1	Demolição e remoção de estruturas metálicas treliçadas de vergalhões e/ou perfis leves de aço, medidas pelo peso removido	kg	700,00		



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

02.2	Estrutura metálica em aço especial, resistente à corrosão (aço USI-SAC, CORTEN), para torres de elevadores, escadas, vigas e colunas de edificações e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive proteção antiferrugem. FORNECIMENTO e MONTAGEM	kg	1.470,00		
02.3	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais	mês	1,00		
02.4	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios (vide item 05.006.0010), transporte dos elementos datorre (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem (vide item 05.008.0001)	m x mês	6,00		
02.5	Aluguel de rodízios de borracha, para torre tubular. Custo para 4 rodízios	Unid. x mês	1,00		
02.6	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m ² x km	240,00		
02.7	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m ²	4,00		
02.8	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m ²	4,00		
02.9	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m ²	4,00		
02.10	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m ²	4,00		

03.0	Revestimento de Pisos				
-------------	------------------------------	--	--	--	--



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

03.1	Revestimento de piso com granito cinza corumbá, em placas, com espessura de 2cm, polido e lustrado, assente com argamassa colante, juntas de 2mm de espessura e rejuntamento pronto	m ²	9,30		
03.2	Rodapé de granito cinza corumbá, com 10cm de altura e 2cm de espessura, assente em parede em osso, com argamassa de cimento, areia e saibro no traço 1:2:2 e nata de cimento sobre chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 (inclusive este) e rejuntamento pronto	m	10,30		
03.3	Mão-de-obra de ladrilheiro, inclusive encargos sociais	h	45,00		
03.4	Mão-de-obra de ajudante, inclusive encargos sociais	h	45,00		
04.0	Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens				
04.1	Corrimão de tubo de aço inoxidável de 1 1/2", fixado em parede. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	7,70		
04.2	Corrimão de tubo de aço inoxidável com dois tubos sobrepostos, fixados em montantes de tubo de aço inoxidável de 1 1/2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	12,40		
04.3	Vidro temperado incolor, com 10mm de espessura, para portas ou painéis fixos, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	7,13		
04.4	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	5,70		
04.5	Portão de alumínio anodizado de uma ou duas folhas, em perfis verticais de 2" x 1", espaçadas de 10cm e horizontais de travamento do mesmo tipo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	8,10		
05.0	Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações				
05.1	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura	m ²	135,00		
05.2	Cobertura em telhas onduladas de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), com espessura de 6mm, exclusive madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	135,00		
05.3	Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4.1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	135,00		



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

05.4	Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímeros, atendendo a norma ABNT-NBR 9952 como tipo III-B, com espessura de 4,0mm, consumo mínimo de 1,15m ² /m ² , aplicação com chama de maçarico sobre primer asfáltico base água ou base solvente, com consumo de 0,40kg/m ² , inclusive este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica. CAMPO DE APLICAÇÃO: Terraços, lajes maciças, calhas, marquises, varandas e em regiões com temperatura até -5°C	m ²	70,00		
05.5	Cobertura para carro, tipo sombrite, com 3m de largura e 6m de comprimento. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	Unid.	1,00		
06.0	Revestimento e Pintura de Paredes e Tetos				
06.1	Remoção de forro de estuque, gesso, placas prensadas e semelhantes	m ²	6,30		
06.2	Parede de Drywall com espessura de 73mm, estruturada com montantes simples autoportantes de 48mm, fixados a guias horizontais de 48mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), espessura de 12,5mm, largura de 1200mm, borda rebaixada, fixada aos montantes por meio de parafusos, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado. Aplicação em áreas secas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	3,00		
06.3	Forro falso de gesso, com placas pré-moldadas, de 60 x 60cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de arame e rejuntadas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	39,50		
06.4	Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, interior, inclusive raspagem, limpeza, uma demão de selador, uma demão de massa corrida e lixamentos necessários	m ²	180,00		
06.5	Pintura com tinta látex, classificação premium ou standard (NBR 15079), fosco aveludada em revestimento liso, interior, acabamento de alta classe, em três demãos e mais uma demão de massa corrida e lixamento, sobre a superfície já preparada, conforme o item 17.018.0010, exclusive este preparo	m ²	428,00		



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

07.0		Instalações Elétricas			
07.1	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFPO,92) e lâmpada fluorescente de 2 x 40W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	Unid.	3,00		
07.2	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	Unid.	3,00		
08.0		Escada de Marinheiro			
07.1	Escada de marinheiro, com largura de 0,40m, executada em barra de 1 1/4" x 1/4", sendo os degraus em ferro Ø de 5/8", espaçado de 30,00cm. Fornecimento e Colocação.	m	8,00		
TOTAL GERAL					

Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento.

- 1) O início da execução do serviço será após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.*
- 2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.*

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

*Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Mário Hermínio da Silva Carvalho, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 10/2018.*

1 – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço global, a **Contratação de Serviço de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal**, conforme Convite nº10/2018 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

2 - DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA se obriga a executar o serviço, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

2.2 O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros,



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

3 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a execução total do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 Por atraso injustificado, ou negligência na execução do serviço, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão da obra e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.

5.3 Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

5.4 A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à natureza da despesa 339039-15 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

7.3 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

7.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

7.6 A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança do serviço e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.

8 DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

8.2 O não pagamento do valor estipulado em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.

9. DO FORO



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

9.2 Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pirai, ... de ... de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: